



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.906 / 2004

“Altera a redação da Lei Municipal nº 2.786, de 08 de agosto de 2003”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 2.786, de 08 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a M.M.C. – Muriaé Moto Clube”

Art. 2º - O Art. 1º da Lei nº 2.786, de 08 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a M.M.C. – Muriaé Moto Clube, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.311/0001-87, com sede na Rua Lopo Cardoso, nº 95 – fundos, Bairro Cardoso de Melo, nesta cidade de Muriaé. (NR)”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 14 de abril de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO

Prefeito Municipal de Muriaé